



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei N.º 1562, de 21 de dezembro de 2011.**

**“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Aurifloma,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele  
**SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos funcionários da Câmara Municipal de Guzolândia.

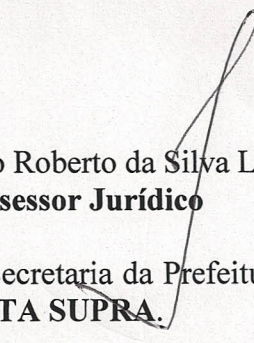
**Artigo 2º** - O referido abono será pago no mês de dezembro de 2011 e não incorporará aos vencimentos e remunerações.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

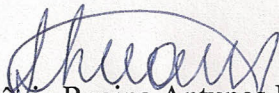
**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 22 de dezembro de 2011.

  
Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

  
Cláudio Roberto da Silva Lulio  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

  
Sônia Regina Antunes Duarte  
Resp. Exp/Secretaria